



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/227

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/227, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48 E A EMPRESA N. DA S. LIMA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.036/0001 – 05.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48, neste ato representado pelo Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2863484, PC/PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **N. DA S. LIMA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.036/0001 – 05., sediado(a) na Rua Doutor Paulo Quartis Barbosa, S Nº QD 68, LT 6, Bairro Serrinha, CEP 68.553 - 010 na cidade de Redenção no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NEILTON DA SILVA LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 675645964, expedida pela (o) SSP - MA, e CPF nº 81.110.663 - 49, residente e domiciliado na Rua Orlando Silva, nº 17, Bairro planalto, CEP 68.554 - 300 na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2023 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de Expedientes, Pedagógicos, Esportivos, Aviamentos e Suplementos de Informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: WIRKCENTER COPIADORA

RAZÃO SOCIAL: N. DA S. LIMA-ME

CNPJ: 17.633.036/0001 - 05

INSC. EST.: 154004855

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ENDEREÇO: Rua Doutor Paulo Quartis Barbosa, S Nº QD68 LT 6								
BAIRRO: SERRINHA					CIDADE: REDENÇÃO – PA			
CEP: 68.553 – 010					E-MAIL: josuexerox@hotmail.com			
TELEFONE: (94) 99119-2876					FAX:			
REPRESENTANTE LEGAL								
NOME: NEILTON DA SILVA LIMA								
CPF: 853.110.663 – 49								
ENDEREÇO: RUA Orlando Silva nº 17								
BAIRRO: Planalto					CIDADE: Redenção – PA			
CEP: 68.554 – 300								
CONTATO DA LICITANTE: (94) 99119-2876								
BANCO DA LICITANTE:					CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:								
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unt.	Marca	V. Total	
82	EX0045	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR - FIO USB - COR PRETO	KIT	60	54,0000	VINIK	3.240,0000	
220	EX0222	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	UND	80	12,4000	KADIO	992,0000	
221	EX0221	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0 - COR AZUL/PRETA - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	60	14,0000	LYKE	840,0000	
64	EX0052	CHAVEIRO COM ETIQUETA - CORES VARIADAS	UND	100	0,6000	WALEU	60,0000	
81	EX0053	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 1/0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	250	1,3000	BACCHI	325,0000	
35	EX0054	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 10/0 - CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	250	1,9000	BACCHI	475,0000	
37	EX0055	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 2/0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	250	1,6000	BACCHI	400,0000	
49	EX0056	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 3/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	250	1,6000	BACCHI	400,0000	
40	EX0057	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 4/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	250	1,8000	BACCHI	450,0000	
41	EX0058	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 6/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	250	1,8000	BACCHI	450,0000	
42	EX0059	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 8/0 - CAIXA C/ 25 UNIDADES	CX	250	1,8000	BACCHI	450,0000	
44	EX0061	COLA BRANCA EXTRA FORTE ADESIVO PVA- FRASCO 1 KG	FR	80	9,1000	BRW	728,0000	
65	EX0072	COLA QUENTE EM BASTAO - REFIL GROSSO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	100	29,2000	MULTILOCOR	2.920,0000	
56	EX0079	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - FRASCO C/ 18ML	FR	100	1,9000	RADEX	190,0000	
63	EX0089	ESTILETE LARGO - ESPRESSURA 18MM - CORES VARIADAS	UND	100	1,7000	CIS	170,0000	
66	EX0091	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE - TAMANHO 12MM X 50M	UND	100	1,1000	POLIBRAS	110,0000	
69	EX0094	FITA CREPE ADESICA - TAMANHO 18MM X 50M	UND	80	3,8000	ADELBRAS	304,0000	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



126	EX0103	FOLHA DE EVA LISA 40X48CM - CORES VARIADAS - PACOTE C/ 10 FOLHAS	PCT	80	14,9000	VMP	1.192,0000
70	EX0105	GRAMPEADOR DE PAPEL - ATE 30 FOLHAS	UND	100	16,3000	LYKE	1.630,0000
224	EX0224	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 PONTAS DIVERGENTES - CAIXA 5000 UNIDADES	CX	100	7,5000	BACCHI	750,0000
72	EX0107	GRAMPO GALVANIZADO MEDIDA 23/13 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CX	100	12,4000	LYKE	1.240,0000
177	EX0120	MASSA DE MODELAR - CAIXA C/ 6 CORES	CX	40	1,9000	LEO E LEO	76,0000
101	EX0124	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA - 12 GRAMAS	UND	80	1,7000	RADEX	136,0000
84	EX0125	MOUSE OPTICO COM FIO USB - COR PRETO	UND	80	9,2000	MUTILAZER	736,0000
104	EX0126	PAPEL A4 - RESMA C/ 100 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	100	3,8000	CHAMEQUINHO	380,0000
105	EX0129	PAPEL CARBONO A4 - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	25	18,0000	RADEX	450,0000
107	EX0132	PAPEL CARTOLINA - CORES VARIADAS - TAMANHO 50 X 66CM	UND	200	0,5000	OFF LINER	100,0000
96	EX0145	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBO LARGO - UNIDADE	UND	200	8,4500	FRAMA	1.690,0000
98	EX0147	PASTA COM ABA ELASTICO - TAMANHO OFICIO	UND	400	1,9000	ACP	760,0000
99	EX0148	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA	UND	200	1,7000	ACP	340,0000
151	EX0151	PASTA PLASTICA POLIONDA C/ ELASTICO - 35MM LARGURA	UND	150	3,3500	POLIBRAS	502,5000
180	EX0153	PASTA SUSPENSADA P/ ARQUIVO	UND	500	1,9500	POLICART	975,0000
154	EX0154	PENDRIVE PORTATIL 128GB	UND	20	46,5000	SANDISK	930,0000
155	EX0155	PENDRIVE PORTATIL 16GB	UND	20	23,0000	SANDISK	460,0000
108	EX0156	PENDRIVE PORTATIL 32GB	UND	20	25,2000	MUTILAZER	504,0000
109	EX0157	PENDRIVE PORTATIL 4GB	UND	20	13,4000	MUTILAZER	268,0000
110	EX0158	PENDRIVE PORTATIL 64GB	UND	20	31,4000	SANDISK	628,0000
111	EX0159	PENDRIVE PORTATIL 8GB	UND	20	14,5000	SANDISK	290,0000
112	EX0161	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	UND	80	22,3000	LYKE	1.784,0000
141	EX0163	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UND	40	1,8000	LYKE	72,0000
117	EX0164	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UND	40	1,6000	LYKE	64,0000
119	EX0165	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE	UND	40	1,6000	RADEX	64,0000
120	EX0166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UND	40	1,6000	LYKE	64,0000
188	EX0179	RECARGA P/ IMPRESSORA BROTHER HL-1212W - TONER TN1060	UND	120	21,5000	KORA	2.580,0000
192	EX0180	RECARGA P/ IMPRESSORA BROTHER HL-L5202DW - TONER TN3472	UND	120	29,5000	KORA	3.540,0000
198	EX0181	RECARGA P/ IMPRESSORA HP BROTHER HL L6202 DW PRINTER - TONER TN 3472	UND	120	27,5000	KORA	3.300,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



199	EX0182	RECARGA P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW - TONER 58A	UND	120	22,5000	KORA	2.700,0000
212	EX0183	RECARGA P/ IMPRESSORA HP LASERJET 432FDN - TONER 300X	UND	120	24,9000	KORA	2.988,0000
189	EX0184	RECARGA P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - TONER 85A	UND	120	21,5000	KORA	2.580,0000
217	EX0185	RECARGA P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A - TONER 83A	UND	120	22,5000	KORA	2.700,0000
223	EX0186	RECARGA P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051ND - TONER ML3050	UND	120	20,0000	KORA	2.400,0000
218	EX0187	RECARGA P/ IMPRESSORA SAMSUNG SL M 4075 FR PROXPRESS MULTIFUNCIONAL - TONER D204	UND	120	23,5000	KORA	2.820,0000
225	EX0188	RECARGA P/ IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W - TONER D111	UND	120	21,5000	KORA	2.580,0000
200	EX0189	RECARGA P/ IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2835DW - TONER D116	UND	120	26,5000	KORA	3.180,0000
209	EX0190	RECARGA P/ IMPRESSORA WORKCENTRE - TONER WC3215	UND	120	20,9000	KORA	2.508,0000
128	EX0193	REFIL DE TINTA EPSON 544 - FRASCO 65ML - COR CIANO	FR	100	7,1000	KORA	710,0000
129	EX0194	REFIL DE TINTA EPSON 544 - FRASCO 65ML - COR MARGENTA	FR	100	7,1000	KORA	710,0000
130	EX0195	REFIL DE TINTA EPSON 544 - FRASCO 65ML - COR PRETO	FR	150	7,1000	KORA	1.065,0000
131	EX0196	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR AMARELO	FR	100	8,5000	KORA	850,0000
132	EX0197	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR CIANO	FR	100	8,5000	KORA	850,0000
133	EX0198	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR MARGENTA	FR	100	8,5000	KORA	850,0000
173	EX0199	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR PRETO	FR	150	9,0000	KORA	1.350,0000
136	EX0200	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE - TAMANHO 60CM	UND	40	3,5000	POLIBRAS	140,0000
138	EX0209	TECLADO COM FIO USB 103 TECLAS ABNT2 - COR PRETO	UND	80	20,4000	MUTILAZER	1.632,0000
162	EX0210	TESOURA PARA USO GERAL TAMANHO Nº.8	UND	100	4,1000	LYKE	410,0000
210	EX0211	TINTA GUACHE - FRASCO 15ML - CAIXA C/ 6 CORES	CX	60	2,2000	LEO E LEO	132,0000
175	EX0212	TINTA PARA CARIMBO AZUL - FRASCO 40ML	UND	100	3,0000	RADEX	300,0000
VALOR TOTAL ----->							71.464,50

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **71.464,50 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ORGÃO: 10 – PREFEITURA DE PAU D'ARCO; UNIDADE: 11 – Gabinete do Prefeito; Ação; **04.122.0002.2-006** Manutenção da Residência Oficial; Ação; **04.122.0002.2-007** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **12** – Secretaria Municipal de Administração; Ação; **04.122.0002.2-012** Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **13** – Secretaria Municipal de Finanças; Ação; **04.122.0002.2-018** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **17** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Ação; **23.692.0009.2-107** Manutenção da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico; **18** – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; Ação; **04.122.0002.2-040** Manutenção do Cemitério Municipal; Ação; **04.122.0002.2-054** Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **19** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ação; **27.812.0004.2-065** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **22** - Secretaria Municipal de Cultura; Ação; **13.392.0008.2-053** Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura; **23** – Secretaria Municipal de Agricultura; Ação; **20.605.0009.2-052** Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00**; Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 28 de agosto de 2023.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Pau D'arco/PA

N. DA S. LIMA-ME
CNPJ sob o nº 17.633.036/0001 – 05
NEILTON DA SILVA LIMA
CPF: 853.110.663 – 49
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: